PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
REGIÃO METROPILITANA DE LONDRINA – FORO CENTRAL
CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

PORTARIA N.º 02/2017

A DOUTORA ADRIANA CARRILHO DANNA PERSIANI – JUÍZA DE DIREITO DE DIREITO SUBSTITUTA DA 1.ª VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DESTA COMARCA DE LONDRINA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC...

Com base no pedido da Agente Delegada do 1.º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, em razão da grande dimensão do acervo da serventia e da necessidade de providências para organização interna e prestação do adequado serviço público e nos termos do contido no artigo 17 do Ofício-Circular n.º 4/2017 da Corregedoria da Justiça do Estado do Paraná.

RESOLVE:

SUSPENDER o expediente para atendimento externo e prazos registrais do 1.º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca pelo prazo de 03 (três) dias úteis (25, 26 de 27 de janeiro).

Publique-se.
Registre-se.
Intimem-se.
Cumpra-se.
Diligências necessárias.

DADA E PASSADA NESTA CIDADE E COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ. AOS VINTE E QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

ADRIANA CARRILHO DANNA PERSIANI
JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA

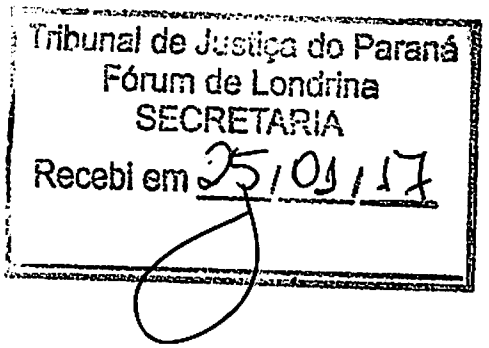
Tribunal de Justiça do Paraná
Fórum de Londrina
SECRETARIA
Recebi em 25/01/17

ATA DE CONSTATAÇÃO, INVENTÁRIO E TRANSMISSÃO DO ACERVO DA SERVENTIA DO PRIMEIRO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ.

Aos vinte e quatro dias do mês de Janeiro de dois mil e dezessete, às 17:00 horas, com a presença da Juíza de Direito Substituta da 1.ª Vara de Família e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Londrina- Paraná, **DRA. ADRIANA CARRILHO DANNA PERSIANI,** da Agente Designada **FERNANDA CRISTINA IZIQUE VICTORELLI,** que assumiu o referido cartório em 21/07/2016, conforme portaria n° 82/2016, da Agente Delegada Titular **CAROLINE FELIZ SARRAF FERRI,** na forma do Decreto Judiciário nº 31/2017, publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná aos. 13.01.2017 e ainda de acordo com o Termo de Posse e Compromisso assinado perante o Corregedor de Justiça, procedeu-se à constatação e inventário de todo o acervo do Cartório de Registro de Imóveis do 1º ofício da Comarca de Londrina-PR, para conseqüente transmissão à Agente Delegada Titular, nos termos do Ofício Circular nº 4/2017 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná, conforme segue:

ITEM I: RELAÇÃO DOS LIVROS E ARQUIVOS: RELAÇÃO DOS LIVROS EXISTENTES NA SERVENTIA, COM NÚMERO INICIAL E FINAL DE CADA LIVRO, BEM COMO O ÚLTIMO NÚMERO DE ORDEM UTILIZADO NA DATA DO ENCERRAMENTO DO INVENTÁRIO:

1. Livro de Receitas e Despesas
    a. Livro 01/11 – Termo de abertura de 03/01/2011; Termo de encerramento de 29/12/2011
    b. Livro 01/12 – Termo de abertura de 02/01/2012; Termo de encerramento de 31/12/2012
    c. Livro 01/13 – Termo de abertura de 01/01/2013; Termo de encerramento de 31/12/2013
    d. Livro 01/14 em 03 volumes – Termo de abertura de 02/01/2014; Termo de encerramento de 31/12/2014

Adriana Carrilho Danna Persiani
Juíza de Direito Substituta

e. Livro 01/15 em 02 volumes – Termo de abertura de 02/01/2015; Termo de encerramento de 31/12/2015
f. Livro 01/16 – Termo de abertura de 02/01/2016; Termo de encerramento de 31/12/2016

2. Livro 02, Registro Geral - Matrículas de 01 a 109.369

3. Livro 03, Registro Auxiliar – RA de 01 a 13.705

4. Livro 04, Indicador Real – 07 arquivos com 07 gavetas cada

5. Livro 05, Indicador Pessoal – 15 arquivos com 07 gavetas cada

6. Livro de Recepção de Títulos (Adendo 1-C)

   a. Livro 01 - Termo de abertura de 31/10/2000; Termo de encerramento de 11/11/2009
   b. Livro 02 – Termo de abertura de 28/10/2009

7. Livro de Registro de Aquisição de Imóveis Rurais por Estrangeiros
   a. Livro 01 – Termo de abertura de 19/11/1974; Termo de encerramento de 14/01/2011

8. Livro de Visitas e Correições

   a. Livro 01/15 – Termo de abertura de 13/01/2015
9. Protocolo (livro 1)

Adriana Carrilho Danna Persiani
Juíza de Direito Substituta

Livro	Prenotação incial	Abertura	Prenotação final	Encerramento
1	01	02/01/1976	15.441	03/01/1978
1-A	15.442	03/01/1978	31.146	30/10/1980
1-B	31.147	30/10/1980	46.769	25/04/1983
1-C	46.770	25/04/1983	63.227	26/02/1986
1-D	63.228	2602/1986	81.557	24/02/1989
1-E	81.558	27/02/1989	99.358	03/02/1992
1-F	99.359	03/02/1992	117.634	15/01/1996
1-G	117.635	16/01/1996	136.703	12/11/1998
1-H	136.704	13/11/1998	154.228	20/02/2001
1-I	154.229	20/02/2001	167.710	30/12/2002
1-J	167.711	30/12/2002	181.012	15/12/2004
1-K	181.013	15/12/2004	194.145	14/09/2006
1-L	194.146	14/09/2006	207.031	21/02/2008
1-M	207.032	21/02/2008	219.528	30/03/2009
1-N	219.529	30/03/2009	230.530	23/02/2010
1-O	230.531	23/02/2010	238.907	14/10/2010
1-P	238.908	14/10/2010	247.375	09/05/2011
1-Q	247.376	09/05/2011	255.422	22/11/2011
1-R	255.423	22/11/2011	263.241	14/06/2012
1-S	263.242	14/06/2012	270.735	07/12/2012
1-T	270.736	07/12/2012	277.732	15/05/2013
1-U	277.733	15/05/2013	284.698	02/10/2013
1-V	284.699	02/10/2013	291.584	21/02/2014
1-W	291.585	21/02/2014	298.278	01/07/2014
1-X	298.279	01/07/2014	305.219	03/11/2014
1-Y	305.220	03/11/2014	311.970	16/03/2015
1-Z	311.971	16/03/2015	318.672	29/07/2015
1-AA	318.673	29/07/2015	325.619	13/01/2016
1-AB	325.620	13/01/2016	332.411	29/06/2016
1-AC	332.412	30/06/2016	338.982	06/12/2016
1-AD	388.983	06/12/2016	-	-

Livros de transcrições

a. Livro 01, Protocolo – 03 unidades
b. Livro 02, Inscrição Hipotecária – 12 unidades
c. Livro 03, Transcrição das Transmissões – 35 unidades
d. Livro 04, Registros Diversos – 09 unidades
e. Livro 05, Emissão de Debêntures – 01 unidade
f. Livro 06, Indicador Real – 01 unidade
g. Livro 07, Indicador Pessoal- 01 unidade
h. Livro 08, Registro Especial – 22 unidades
i. Livro 09, Cédula Rural – 02 unidades
j. Livro Auxiliar – 01 unidade

Adriana Carrilho Danna Persiani
Juíza de Direito Substituta

2. Cópia de Diligência Registral – 183 fechada, 184 em aberto
3. Requerimento para análise de título e cálculo de emolumentos – 27 fechada, 28 em aberto
4. Cédula de Crédito Rural/Cédula de Produtor Rural – 56 fechada, 57 em aberto
5. Cédula de Crédito Industrial – 10 fechada, 11 em aberto
6. Cédula de Crédito Comercial – 10 fechada, 11 em aberto
7. Cédula de Crédito Bancária – 24 fechada, 25 em aberto
8. Cédula de Crédito à Exportação – 01 pasta em aberto
9. Cédula de Crédito Imobiliário – 01 pasta em aberto
10. Cancelamento e aditivo de cédulas – 14 fechada, 15 em aberto
11. Comprovante de recolhimento das receitas devidas ao funrejus – 275 fechada, 276 em aberto
12. Guia de recolhimento funrejus sem valor à declarar – 02 fechada, 03 em aberto
13. Relação remetida ao Incra das aquisições feitas por pessoas naturais e jurídicas estrangeiras e as relações atinentes às comunicações mensais das modificações ocorridas nas matrículas envolvendo imóveis rurais, inclusive os destacados no patrimônio público – 01 pasta em aberto
14. Pasta de Comunicação à Corregedoria Geral da Relação de Aquisições de Imóveis Rurais por Pessoas Naturais e Jurídicas Estrangeiras – Termo de abertura de 05/11/2010
15. Declaração de Operação Imobiliária (DOI) – 6 fechada, 7 em aberto
16. Título lavrado por instrumento particular – 1.066 fechada, 1.067 em aberto
17. Certidão negativa de débitos (CND) Pessoa Física – 13 fechada, 14 em aberto
18. Certidão negativa de débitos (CND) Pessoa Jurídica – 37 fechada, 38 em aberto
19. Retificação Administrativa Registral – 01 pasta em aberto
20. Pastas diversas:
    a. Construção – 112 pastas;
    b. Mandado – 233 pastas;
    c. Companhia de Melhoramentos Norte do Paraná – 136 pastas;
    d. Suscitação de dúvida – 9 pastas;
    e. Arquivo geral – 1.500 pastas;
    f. IAP – 1 pasta;
    g. Penhor mercantil – 01 pasta;
    h. Processos de incorporação e constituição de condomínio – 894
    i. Inscrições – 87 processos
    j. ITBI – 10 pastas
    k. ITCMD – 12 pastas
    l. Intimação – 116 caixas

Estão sendo entregues 39 caixas arquivos, do período de 12/02/1938 a 31/12/2011.

ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOS LIVROS E FICHAS: Constatou-se que o estado de conservação dos livros e fichas estão relativamente em ordem.

ITEM II – NÚMERO E DATA DO ÚLTIMO RECIBO DE EMOLUMENTOS: 165.622 de 24.01.2017,

Adriana Carrilho Danna Persiani
Juíza de Direito Substituta

ITEM III – RELAÇÃO DOS SELOS DE FISCALIZAÇÃO EM ESTOQUE NA SERVENTIA, COM A INDICAÇÃO DA RESPECTIVA SEQUÊNCIA ALFANUMÉRICA INICIAL E FINAL: 1.256 selos disponíveis (digitais).

ITEM IV – RELAÇÃO DE MICROFILMES: não há uso desse tipo de material no serviço.

ITEM V – RELAÇÃO DE PROGRAMAS DE INFORMATIZAÇÃO USADOS PELA SERVENTIA, BEM COMO FORMA DE BACKUP E NÚMERO DE MÍDIAS EXISTENTES: sistema Escriba e E-backup Escriba.

ITEM VI – RELAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS COM DESCRIÇÃO DOS CARGOS, SALÁRIOS E FORMA DE ADMISSÃO:

CARTÓRIO 1° REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA.					
n° ordem	nome funcionários	data admissão	contratual contratual	cargo	descrição da forma de admissão
4	Marcilene M. Lot	23/10/1990	3.892,00	auxiliar de cartório	C.L.T. contrato prazo indeterminado
8	José Herminio Izique Victorelli	16/08/1996	14.410,00	auxiliar de cartório	C.L.T. contrato prazo indeterminado
9	Carmem L. F. Lagoeiro	12/12/1996	5.572,00	auxiliar de cartório	C.L.T. contrato prazo indeterminado
10	Marcia L. Rodrigues	19/07/1997	2.690,00	auxiliar de cartório	C.L.T. contrato prazo indeterminado
11	Valéria c. Gobbi	08/10/1997	4.603,00	auxiliar de cartório	C.L.T. contrato prazo indeterminado
13	Josieli R. Magro	24/09/2001	2.544,00	auxiliar de cartório	C.L.T. contrato prazo indeterminado
14	Valdivino Oliveira	07/02/2002	1.192,00	serviços gerais	C.L.T. contrato prazo indeterminado
22	Cássia A. Pereira	02/04/2007	1.596,00	auxiliar de cartório	C.L.T. contrato prazo indeterminado
26	Camila G. Oliveira	22/11/2007	3.892,00	auxiliar de cartório	C.L.T. contrato prazo indeterminado
29	Waderlir G. Morais	07/05/2008	1.736,00	porteiro	C.L.T. contrato prazo indeterminado
32	Alessandra B. Pelizzaro	02/01/2009	2.544,00	auxiliar de cartório	C.L.T. contrato prazo indeterminado
36	Juliana S. Costa	01/04/2010	1.818,00	auxiliar de cartório	C.L.T. contrato prazo indeterminado

Adriana Carrilho Danna Persiani
Juíza de Direito Substituta

37	Ana Paula R. dos Santos	19/04/2010	1.454,00	auxiliar de cartório	C.L.T. contrato prazo indeterminado
38	Flavia Ananias	03/05/2010	1.818,00	auxiliar de cartório	C.L.T. contrato prazo indeterminado
39	Gabrielle C. Babugia	14/06/2010	1.818,00	auxiliar de cartório	C.L.T. contrato prazo indeterminado
40	Karla R. I. Lopes	06/08/2010	2.666,00	auxiliar de cartório	C.L.T. contrato prazo indeterminado
41	Patricia S. Batista	22/09/2010	1.596,00	auxiliar de cartório	C.L.T. contrato prazo indeterminado
48	Patricia V. Rocha	01/09/2011	1.231,00	auxiliar de cartório	C.L.T. contrato prazo indeterminado
50	Carolina C. Cesar	22/11/2011	1.818,00	auxiliar de cartório	C.L.T. contrato prazo indeterminado
53	Franciele Alves de Lima	09/07/2012	1.192,00	auxiliar de cartório	C.L.T. contrato prazo indeterminado
54	Patricia Alves Braga	11/07/2012	3.892,00	auxiliar de cartório	C.L.T. contrato prazo indeterminado
56	Nelcy Ap. Alves da Costa	04/01/2013	1.192,00	auxiliar de cartório	C.L.T. contrato prazo indeterminado
59	Carollina Alves Tirolla	17/05/2013	1.300,00	auxiliar de cartório	C.L.T. contrato prazo indeterminado
60	Aline Magri Bonifácio	19/06/2013	1.192,00	auxiliar de cartório	C.L.T. contrato prazo indeterminado
63	Débora Calistro da Silva	05/08/2013	3.892,00	auxiliar de cartório	C.L.T. contrato prazo indeterminado
65	Elisangela P.J.M.Pedro	01/08/2014	1.575,00	auxiliar de cartório	C.L.T. contrato prazo indeterminado
66	Thayná C. S. Oliveira	03/11/2014	1.192,00	auxiliar de cartório	C.L.T. contrato prazo indeterminado
67	Géssica V.T. da Silva	03/11/2014	1.192,00	auxiliar de cartório	C.L.T. contrato prazo indeterminado
68	Marceli Bonezi	18/12/2014	1.192,00	auxiliar de cartório	C.L.T. contrato prazo indeterminado
69	Larissa Bonfim da Silva	09/01/2015	1.670,00	auxiliar de cartório	C.L.T. contrato prazo indeterminado
70	Raquel da Graça Gomes	03/02/2015	1.192,00	auxiliar de cartório	C.L.T. contrato prazo indeterminado
71	Desiree S. O. Vidal	03/02/2015	1.192,00	auxiliar de cartório	C.L.T. contrato prazo indeterminado
72	Camila A. Ferreira	11/02/2015	1.192,00	auxiliar de cartório	C.L.T. contrato prazo indeterminado
73	Heloísa Santos Lourenço	01/03/2015	1.192,00	auxiliar de cartório	C.L.T. contrato prazo indeterminado
74	Letícia Mayara T. Martins	08/04/2015	1.192,00	auxiliar de cartório	C.L.T. contrato prazo indeterminado
75	Maria V. S.Pelizzaro	01/11/2016	807,00	auxiliar de serviços gerais	C.L.T. contrato de experiência até 29/01/

Adriana Carrilho Danna Persiani
Juíza de Direito Substituta

76	Alice Ondina da Silva	08/11/2016	807,00	auxiliar de serviços gerais	C.L.T. contrato prazo indeterminado

VINCULOS EMPREGATÍCIOS: A Oficial Designada informou que já providenciou a rescisão dos contratos de trabalho dos escreventes e auxiliares, sendo que o pagamento das verbas rescisórias bem como de quaisquer outros valores porventura reclamados de forma judicial ou extrajudicial pelos referidos empregados ou ainda por empregados anteriormente contratados serão suportados exclusivamente pela Oficial Designada ou a quem de direito, a qual declara que até esta data não tem conhecimento de qualquer demanda trabalhista contra si intentada ou contra o Cartório de Registro de Imóveis do 1º ofício de Londrina-PR. B) A Agente Delegada Titular providenciará a contratação dos escrevente e auxiliares necessários à prestação da atividade.

ITEM VII – CERTIDÕES DE DÉBITO PARA COM O INSS, FGTS E DEMAIS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS:

CQTF – A278.3 A1E.03E4.2E01

FGTS – 2017011813013619832218

CNDT – 123345720/2017

VIII – INDICAÇÃO E SITUAÇÃO ATUALIZADA DA SERVENTIA EM RELAÇÃO A EVENTUAIS DÍVIDAS E ENCARGOS, INCLUSIVE CÍVEIS, TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS: não há.

IX - ROL DE EVENTUAIS AÇÕES JUDICIAIS DE INTERESSE DA SERVENTIA:

Rol de Ações Judiciais

Processo: 0082365-05.2010.8.16.16.0014

Classe Processual/Assunto Principal: Dúvida/Bloqueio de Matrícula

Requerentes:

Ana Paula de Souza Brancalhão, CPF nº 039.041.289-90.

Cartório de Registro de Imóveis – 1º Ofício de Londrina.

José Flávio de Souza Brancalhão, CPF nº 024.055.769-70.

Processo: 0031744-62.2014.8.16.0014

Classe Processual/Assunto Principal: Procedimento Ordinário/Indenização por Dano Moral

Autor(es):

Adriana Carrilho Danna Persiani
Juíza de Direito Substituta

Bianca Leme Praxedes, CPF nº 007.561.859-12
Diego Garcia Nogueira, CPF nº 035.075.049-10
Hermelino Nogueira, CPF nº 208.701.679-87
Maria de Lourdes Garcia Nogueira, CPF nº 032.669.979-13
Réu(s):
Banco Bradesco S.A, CNPJ nº 60.746.948/0001-12
Paula Cristina Izique Victorelli
Fernanda Cristina Izique Victorelli

Processo: 0012304-46.2015.8.16.0014
Classe Processual/Assunto Principal: Procedimento Ordinário/Indenização por Dano Moral
Autor:
Flavio Lincoln Nazima, CPF nº 023.043.629-31
Réu(s):
Eduardo Marques de Souza Pires,
Oscar Gonçalves Sobrinho, CPF nº 045.608.689-72
Paula Cristina Izique Victorelli, CPF nº 841.131.629-72

Processo: 006138-69.2014.8.16.0014
Classe Processual/Assunto Principal: Embargos de Terceiros/Constrição, Penhora, Avaliação, Indisponibilidade de Bens
Embargante:
João Batista de Oliveira, CPF nº 306.842.429-15
Neusa Maria Vasconcellos de Oliveira, CPF nº 532.261.869-49
Embargado:
Auto Posto 5 Set Ltda, CPF nº 81.427.742/0001-08
Governo do Estado do Paraná – Secretaria de Estado da Fazenda, CNPJ nº 76.416.890/0001-89
Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício de Londrina, CNPJ nº 78.032.992/0001-26
Luiz Jorge Bolognesi, CPF nº 602.831.739-04
Rosane de Cássia Bolognesi

ÍTEM 10: RELAÇÃO DOS DEMAIS MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MÓVEIS, IMÓVEIS QUE SEJAM UTILIZADOS PELA SERVENTIA E QUE O INTERINO QUEIRA COLOCAR À DISPOSIÇÃO DO NOVO TITULAR, MEDIANTE NEGOCIAÇÃO ENTRE AMBOS: as partes entrarão em acordo a respeito de materiais de expediente. Firmado contrato de sublocação e locação de bens móveis e equipamentos pelo prazo de 60 dias, prorrogáveis por igual período.

ÍTEM XI - Relação dos atos não praticados:
Certidões e prenotações ativas – valor de R$ 445.155,15
Protocolos prontos com emolumentos a devolver – no valor de R$ 11.450,50
Requerimentos de exame e cálculo – no valor de R$ 7.762,16
Totalizando o valor de R$ 464.367,81, o qual é repassado nesta data à agente delegada investida, dando plena, rasa e geral quitação.

ÍTEM XII - RELAÇÃO DE ATOS DE DEPÓSITO PRÉVIO:

Adriana Carrilho Danna Persiani
Juíza de Direito Substituta

Referente ao período de 02.01.2012 a 20.07.2016, na titularidade de Paula Victorelli, soma-se o valor de R$ 337.286,23
Referente ao período de 21.07.2016 a 24.01.2017, na designação de Fernanda Victorelli, soma-se o valor de R$ 181.322,66
Totalização: R$ 518.608,89.
Os valores supra, mediante solicitação dos usuários, serão repassados mensalmente à agente delegada investida pela agente delegada do período correspondente.

Parágrafo único: Declaram as agentes delegadas ciência de que os atos gratuitos praticados no período de titularidade e designação anterior, na oportunidade do ressarcimento serão repassados em até 5 (cinco) dias úteis à responsável pela prática do ato na data em questão. A agente delegada designada informa o seguinte cálculo:
Até 20.07.2016 foram praticados 2.143 atos nessas condições que correspondem, de acordo com a tabela de emolumentos vigente na época, o valor R$ 888.019,59.
De 21.07.2016 a 24.01.2017 foram praticados 250 atos nessas condições que correspondem, de acordo com a tabela de emolumentos vigente, o valor R$ 38.997,90.

ÍTEM XIII - A GUIA DE RECOLHIMENTO DO FUNREJUS E O COMPROVANTE DE SEU PAGAMENTO REFERENTES AOS ATOS PRATICADOS ATÉ O ULTIMO DIA EM QUE A SERVENTIA ESTEVE SOB SUA RESPONSABILIDADE, AINDA QUE REFERENTE À FRAÇÃO DO PERÍODO DOS RECOLHIMENTOS DEVIDOS:
Guia 10493.4215520000.10004800226.38025137052000006934 6, no valor de R$ 693,46. Número de quitação: 0053101895240117C.

CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: foi encerrado o exercício da atividades pela Agente Designada às 17:00 (dezessete) horas do dia 24 de Janeiro de 2017 e iniciando o exercício da atividade pela Agente Delegada às 17:30 (dezessete e trinta) horas do dia 24 de Janeiro de 2017, sendo protocolado pedido de 3 dias úteis de suspensão de atendimento.

DISPOSIÇÕES GERAIS: 1) Declara a Oficial Designada que todos os tributos incidente sobre a atividade de registradora com fato gerador e/ou devidos em 24.01.2017, inclusive, os que foram ou serão devidamente quitados, isentando a Agente Delegada de quaisquer responsabilidades pelos mesmos; 2) Declara ainda a Oficial Designada que não existem quaisquer demandas, de qualquer natureza, contra si instauradas tendo como causa a prática de atos relativos aos exercício da atividade de registradora, bem como que assume integral responsabilidade pelas demandas futuras porventura instauradas com base nos atos praticados até 24.01.2017; 3) Declara a

Adriana Carrilho Danna Persiani
Juíza de Direito Substituta

Agente Delegada que conferiu e recebeu todo o acervo transmitido e acima descrito, assumindo toda a responsabilidade pela conservação e armazenamento.

DISPOSIÇÕES FINAIS: A presente ata, assinada pela Juíza de Direito Substituta e Corregedora do Fórum Extrajudicial da Comarca de Londrina-PR, pela Agente Designada e pela Agente Delegada, foi lavrada em cinco vias, sendo uma via destinada ao arquivo da Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Londrina-PR, uma via para o arquivo da Direção Geral do Fórum da Comarca de Londrina-PR, uma via para a Agente Designada, uma via para a Agente Delegada e uma via para arquivo da serventia. Nada mais havendo para constar e ressalvada a posterior re-ratificação, em caso de erros ou omissões, encerra-se este ato.

Londrina-PR, aos 24 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e Dezessete, (24.01.2017) às 17:30horas.

Agente Designada

Agente Delegada

Juíza de Direito Substituta
Adriana Carrilho Danna Persiani
Juíza de Direito Substituta

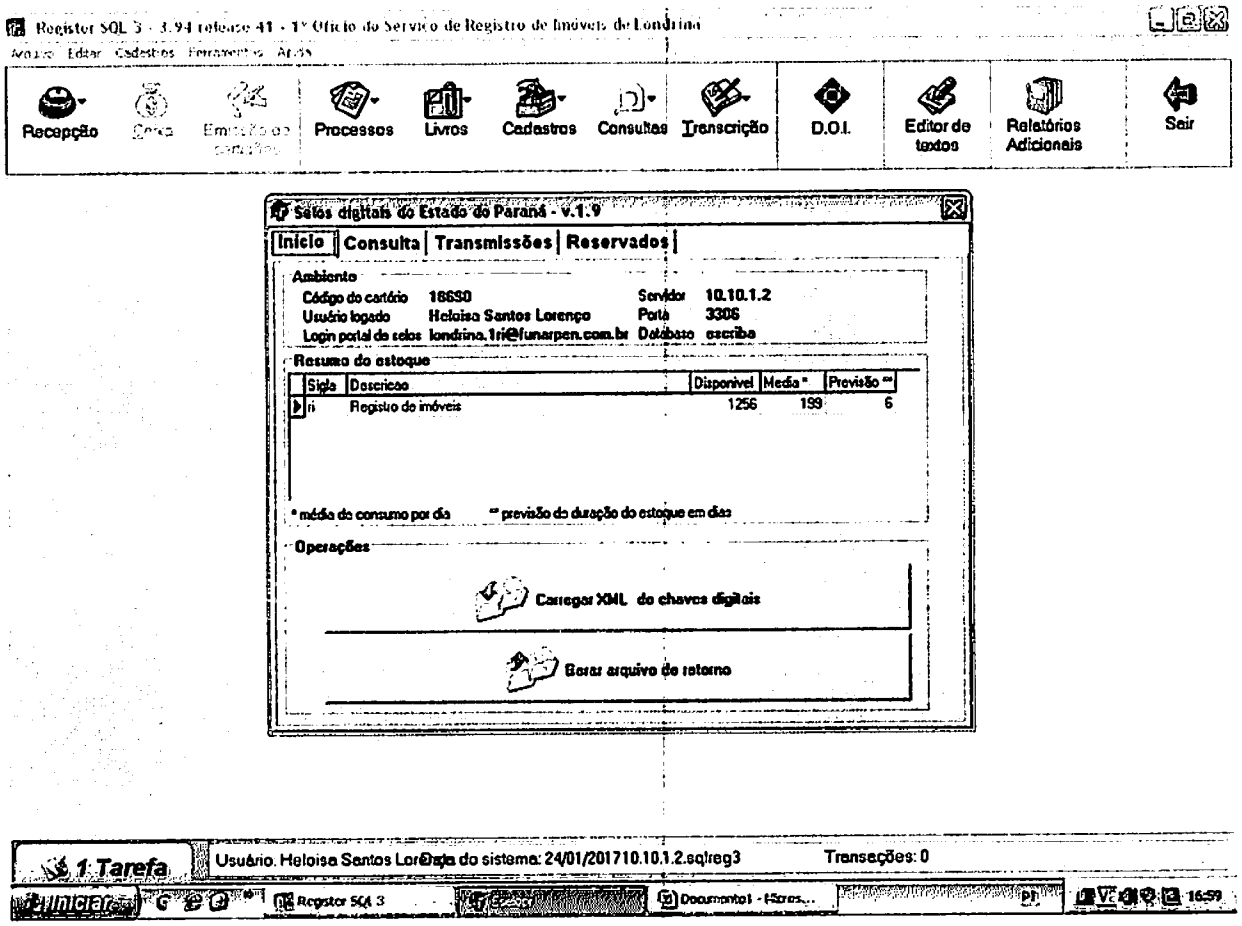
Register SQL 3 - 3.94 release 41 - 1º Ofício do Serviço de Registro de Imóveis de Londrina
Recepção
Processos
Livros
Cadastros
Consultas
Transcrição
D.O.I.
Editor de textos
Relatórios Adicionais
Sair
Selos digitais do Estado do Paraná - v.1.9
Início
Consulta
Transmissões
Reservados
Ambiente
Código do cartório 16630
Usuário logado Heloisa Santos Lorenço
Login portal de selos londrina.1ri@funarpen.com.br
Servidor 10.10.1.2
Porta 3306
Database escriba
Resumo do estoque
Sigla
Descricao
Disponivel
Media *
Previsão **
ri
Registro de imóveis
1256
199
6
* média do consumo por dia
** previsão de duração do estoque em dias
Operações
Carregar XML de chaves digitais
Baixar arquivo de retorno
1 Tarefa
Usuário: Heloisa Santos Lor
Data do sistema: 24/01/2017
10.10.1.2.sql\reg3
Transações: 0
Iniciar
Register SQL 3
Documento1 - Micros...
16:59

REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º OFÍCIO

Rua Minas Gerais, 297 - Ed. Palácio do Comércio - 3º andar - S/34 - Cep.: 86.010-905 - CX. Postal, 270 - Fone: (43) 3324-5187
Londrina - Paraná

Documentos CONTROLE Nº 165.622

Prenotação nº **340910** de 24/01/2017 com validade por 30 dias.
Data para eventual devolução com exigência registral: 31/01/2017
Requerente: **Paulo - Quadra Construtora** **Fone:** 3371 3041
Apresentante: **Aquaparque Residencial & Resort**
Outorgante: **Banco do Brasil. S.A**
Data/Hora Entrada: 24/01/2017 às 17:02:25 hrs

Matrícula/Livro	Natureza do Título
104229 - 2	**Inst.Part.Lib.Parcial de Hip.**

Documento conferido em _____ por _____.
Apto para registro _____.
Recebidos R$ **100,00** como depósito de custas em 24/01/2017 feito em Dinheiro
Impressão: 24/01/2017 às 17:02:38 hrs Funcionário: Franciele

Total R$ _____
Depósito R$ **100,00**
Saldo a R$ _____

OBSERVAÇÃO:
104285-104374-104375-104380

DOI ( ) SIM ( ) NÃO

ATENÇÃO:

A) Caso o(s) documento(s) esteja(m) apto(s) para registro/averbação, o(s) mesmo(s) será(ão) entregue(s) em **31/01/2017** , a partir das 15:00hs.
OBS.: O(s) documento(s) com prazo de entrega para 30 dias que não estiver(em)apto(s) para registro, será(ão) comunicado(s) ao cliente no prazo previsto em lei.
B) Informações e devolução do(s) documento(s) só mediante apresentação deste comprovante.
C) O valor acima não representa, necessariamente, a quitação dos emolumentos.
D) A partir de **24/02/2017** sem que seja o título reapresentado e cumpridas as exigências, cessarão os efeitos da prenotação (art. 535, do Código de Normas do PR).

Funrejus

Extrato para Uso da Unidade Arrecadadora

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Data do(s) Ato(s): 23/01/2017

Banco: Caixa Econômica Federal
Número do Documento: 00000000022111253-5
Nosso Número: 14000000002263802

Prenotação do título no protocolo	R$ 7,82
Certidões de registro ou ônus real	R$ 463,60
Averbação de escritura de pacto ante nupcial no livro 2	R$ 0,91
Averbação: de mudança de numeração, reconstrução, de desmembramento e fusão...	R$ 24,57
Averbação: de liberação parcial de garantia hipotecária	R$ 196,56
TOTAL	**R$ 693,46**

Emitido em 24/01/2017

Funrejus

Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário

Recibo do Sacado

Representação Numérica
10493.42155 20000.100048 00226.380251 3 70520000069346

Beneficiário
FUNREJUS-FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO PODER JUDICIARIO - 15.303.302/0001-06 - NOSSA SENHORA DE SALETTE,

Data do Documento	Número do Documento	Espécie Doc	Aceite	Data do Processamento
24/01/2017	00000000022111253-5	RC	N	24/01/2017

Instruções (Texto de Exclusiva responsabilidade do Beneficiário)

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Averbação: de liberação parcial de garantia hipotecária.....196,56
Averbação: de mudança de numeração, reconstrução, de desmembramento e fusão.....24,57
Averbação de escritura de pacto ante nupcial no livro 2.....0,91
Certidões de registro ou ônus real.....463,60
Prenotação do título no protocolo.....7,82
TOTAL: 693,46

SR. CAIXA, NÃO RECEBER APÓS A DATA DE VENCIMENTO DA GUIA.

10493705200000693468342152000010004002263802 5

Pagador
Londrina - Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício - CNPJ 78.032.992/0001-26
Rua Minas Gerais, nº 297, sala 34
Centro - Londrina/PR - CEP 86010-905

Autenticação Mecânica

Vencimento	27/01/2017
Agência / Código Beneficiário	3162/342152-0
Nosso Número	14000000002263802-0
(=) Valor do Documento	693,46
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	
Parcelamento	

BRADESCO

Comprovante de Pagamento

Boleto de Cobranca

Data: 24/01/2017 Hora: 13:37:49
Agencia: 0053 Terminal: 101 Aut: 895 Trx: CB05

Linha digitavel:
10493.42155 20000.100048 00226.380251 3
70520000069346
Banco Destinatário: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERA
Data de Vencimento: 27/01/2017
Data do Pagamento: 24/01/2017
Valor Pago: 693,46

Este documento serve como comprovante de pagamento. Portanto, deverá ser guardado para apresentação ao beneficiário, quando requisitado.

Alo Bradesco
SAC - Servico de Apoio ao Cliente
Cancelamentos, Reclamacoes e Informacoes
0800 704 8383
Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana

Ouvidoria - 0800 727 9933
Atendimento de segunda a sexta-feira
das 8h as 18h, exceto feriados

0053 101 895 240117C 693,46R CB05

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FERNANDA CRISTINA IZIQUE VICTORELLI
CPF: 026.051.969-33
Certidão nº: 123345720/2017
Expedição: 18/01/2017, às 14:33:54
Validade: 16/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FERNANDA CRISTINA IZIQUE VICTORELLI**, inscrito(a) no CPF sob o nº **026.051.969-33, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAULA CRISTINA IZIQUE VICTORELLI
CPF: 841.131.629-72
Certidão nº: 123346115/2017
Expedição: 18/01/2017, às 14:34:53
Validade: 16/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAULA CRISTINA IZIQUE VICTORELLI**, inscrito(a) no CPF sob o nº **841.131.629-72, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição : 70.014.05069.0-1
Razão Social : FERNANDA CRISTINA IZIQUE VICTORELLI
Endereço : RUA MINAS GERAIS 297 SALA 34 P COMERCIO / CENTRO / LONDRINA / PR / 86010-905

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/01/2017 a 16/02/2017
Certificação Número: 2017011813013619832218

Informação obtida em 18/01/2017, às 13:01:36.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição : 70.007.58283.0-6
Razão Social : PAULA CRISTINA IZIQUE VICTORELLI
Endereço : R BELO HORIZONTE 734 AP1B / CENTRO / LONDRINA / PR / 86020-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/01/2017 a 16/02/2017
Certificação Número: 2017011813042912758054

Informação obtida em 18/01/2017, às 13:04:29.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PAULA CRISTINA IZIQUE VICTORELLI
CPF: 841.131.629-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 11:10:51 do dia 04/01/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/07/2017.
Código de controle da certidão: **1725.D948.BC7E.AB93**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Receita Federal CERTIDÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FERNANDA CRISTINA IZIQUE VICTORELLI
CPF: 026.051.969-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 15:16:04 do dia 04/01/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/07/2017.
Código de controle da certidão: **A278.3A1E.03E4.2E01**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

TERMO DE ASSUNÇÃO

Aos 24 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, às dezessete horas e trinta minutos, na Secretaria da Direção do Fórum, onde presente se encontrava o MM. Juiz de Direito da 5º. Vara Cível e Diretor Geral do Fórum desta Comarca, Exmo. Sr. Dr. Alberto Junior Veloso, comigo Assessora da Direção do Fórum, ao final assinada, aí compareceu CAROLINE FELIZ SARRAF FERRI, inscrita no C.P.F. sob n. 006.935.871-05, a quem o MM. Juiz deferiu a promessa legal de bem e fielmente, sem dolo e nem malícia, exercer a função de Agente Delegada do 1º. Serviço de Registro de Imóveis do Foro Central desta Comarca da Região Metropolitana de Londrina, para o qual foi removida, conforme o Decreto Judiciário n. 31/2017, de 13/01/2017, veiculado no Diário da Justiça Eletrônico Edição n. 1950, de 16/01/2017. Aceito por ela dito compromisso, assim prometeu cumprir, sujeitando-se às penas da lei. Do que, para constar, lavrei o presente termo, que lido e por conforme, vai devidamente assinado. Eu, _____ (Eliane Junqueira Massaretto), Assessora da Direção do Fórum o digitei e subscrevi.

Alberto Junior Veloso
Juiz Diretor Geral do Fórum

Caroline Feliz Sarraf Ferri
Agente Delegada

Ciente.
24/01/2017.

Adriana Carrilho Danna Persiani
Juíza de Direito Substituta

CONTRATO DE SUBLOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL C/C LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA E EQUIPAMENTOS

Entre partes:

Sublocador/locador: - **PAULA CRISTINA IZIQUE VICTORELLI**, brasileira, casada, serventuária da justiça, natural de Sorocaba-SP, portadora da Cédula de Identidade nº 955.296-0-SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº **841.131.629-72**, residente e domiciliada em Londrina-PR.-

Sublocatária/locatária: - **CAROLINE FELIZ SARRAF FERRI**, brasileira, natural de São Paulo/SP, nascida em 17/08/1984, divorciada, a qual declara não ter vínculo que constitua união estável, Tabeliã e Registradora, portadora da Cédula de Identidade nº 4.569.242/SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob nº **006.935.871-05**, residente e domiciliada na Rua Lamenha Lins, nº 635, apto 102, Rebouças, nesta Capital,abaixo assinados.

Objeto: - **Salas comerciais nºs 26, 32, 34, e garagem nº 10 do Edifício Palácio do Comércio**, localizado na Rua Minas Gerais nº 297, em Londrina-PR, matriculadas sob nºs 5.554, 2.732, 2.587 e 12.726, respectivamente, no 2º Registro de Imóveis de Londrina-PR e **Sala comercial nº 36 do Edifício Palácio do Comércio**, localizado na Rua Minas Gerais nº 297, em Londrina-PR, matriculada sob nº 4.760 no 4º Registro de Imóveis de Londrina-PR.

Como adiante estabelecido:

Cláusula Primeira: O sublocador/locador dá em sublocação, à sublocatária, o imóvel descrito no preâmbulo deste instrumento, livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou encargos, do qual é legítimo locatário e possuidor, nos termos do contrato de locação.
Parágrafo Primeiro: O locador dá em locação a estrutura física bem como os equipamentos ora existentes no imóvel ora sublocado, conforme relação anexa e parte integrante deste instrumento.

Cláusula Segunda: A s u b locatária fará uso dos imóveis s u b locados exclusivamente para **exploração da função registral imobiliária**, não podendo alterar essa destinação sem prévio consentimento do sublocador por escrito. É de responsabilidade e dever exclusivo da sublocatária a obtenção de todas as licenças e alvarás que forem necessários ao desenvolvimento de suas atividades, sem que qualquer negativa em suas obtenções implique na suspensão do pagamento dos alugueres e encargos da sublocação.

Parágrafo Primeiro: A locatária fará uso da estrutura física e equipamentos existentes no imóvel para desempenho e exercício da atividade registral.

Ciente, 23/01/2017

Adriana Carrilho Dantas Persiani
Juíza de Direito Substituta

Parágrafo Segundo. Não será imputada ao sublocador/locador, em hipótese alguma, qualquer responsabilidade relativamente a reivindicações de usuários dos serviços prestados pela sublocatária/locatária.

Parágrafo Terceiro. O imóvel sublocado é entregue, neste ato à sublocatária, que o vistoriou e o aceita, no estado em que se encontra, competindo-lhe, às suas custas, executar as benfeitorias que entender conveniente e necessária ao exercício da função registral, mediante prévia aprovação pelo sublocador/locador e por estes aprovados por escrito.

Parágrafo Quarto. Será de responsabilidade exclusiva da sublocatária/locatária todas e quaisquer despesas relacionadas à eventual execução de benfeitorias no imóvel sublocado, sem exceção, como por exemplo, obtenção de autorizações e, enfim, de modo que o sublocador fique isento de qualquer responsabilidade, ainda que eventuais valores, inclusive com autuações, notificações ou decorrentes de qualquer fiscalização venham a ocorrer no futuro.

Parágrafo Quinto. Se, por qualquer hipótese, o sublocador/locador for compelido ou necessite arcar com o pagamento de qualquer valor de responsabilidade da sublocatária, esta deverá imediatamente reembolsar o primeiro.

Cláusula Terceira: O preço mensal do aluguel é de **R$ 12.000,00 (doze mil reais), englobando a sublocação do imóvel objeto do presente instrumento assim como da locação da estrutura física e equipamentos nele existentes.**

Parágrafo Primeiro. Além do aluguel a sublocatária deverá pagar as despesas referentes ao IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano), condomínio, luz, água e quaisquer taxas incidentes e devidas, tarifas e outros encargos, que corresponderem ao imóvel sublocado.

Parágrafo Segundo. O pagamento do aluguel e seus encargos deverá ser feito no 1º (primeiro) dia útil do mês subseqüente ao mês vencido, através de boletos bancários emitidos pelo sublocador ou depositado em contas bancárias pelo mesmo indicada.

Parágrafo Terceiro. Em caso de atraso no pagamento de qualquer quantia, o valor devido será acrescido de correção monetária, aplicando-se ainda juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ambos até a data do efetivo pagamento, além da multa penal de 10% (dez por cento) sobre a totalidade do débito.

Cláusula Quarta: Será responsabilidade exclusiva da sublocatária providenciar aguarda e conservação de todos os seus bens e pertences particulares, devendo, para tanto, adotar todas as providências que entender necessária à sua proteção.

Parágrafo Único. O sublocador não será responsável pelos prejuízos que advierem da inobservância apresente cláusula, pois caberá unicamente à sublocatária adotar as medidas cabíveis para a preservação das instalações e dos bens que permanecerem no imóvel, respondendo amplamente por eventuais prejuízos que, por si, seus empregados, prepostos e/ou prestadores de serviços causarem ao sublocador ou à terceiros, seja por culpa ou dolo.

Cláusula Quinta: O prazo de vigência da locação é de **60 (sessenta) dias, iniciando em 25 de janeiro de 2017 e terminando em 25 de março de 2017**, com a devolução do imóvel, estrutura física e equipamentos.

Parágrafo Primeiro. O prazo poderá ser prorrogado por mais 60 (sessenta) dias em caso de impossibilidade e/ou dificuldade de transmissão para nova sede, ou ainda por convenção das partes.

Cláusula Sexta: A sublocatária declara ter recebido, como de fato recebe, neste ato, o imóvel objeto deste contrato, assim como a estrutura física e equipamentos, no estado em que se encontram, conforme **Termo de Vistoria** em anexo, que passa a fazer parte integrante e indissociável do presente instrumento.

Parágrafo Primeiro. A sublocatária assume a obrigação de manter o imóvel sublocado, estrutura física e equipamentos, restituindo-os, quando findo ou rescindido o contrato, nas mesmas condições em que os recebeu, independentemente de qualquer aviso ou notificação, e após a devida verificação pelo sublocador do estado em que se encontrar.

Parágrafo Segundo. Durante o curso da sublocação o sublocador, através de preposto credenciado, poderá vistoriar o imóvel objeto da presente locação, a fim e averiguar o estado do mesmo, podendo, constatadas eventuais irregularidades, solicitar o seu devido reparo, o que deverá ser cumprido, por parte da sublocatária, em prazo nunca superior a 5 (cinco) dias, sob pena de incorrer em grave infração contratual.

Cláusula Sétima: É vedado à sublocatária introduzir no imóvel qualquer tipo de benfeitoria sem prévia autorização por escrito do sublocador. As benfeitorias introduzidas no imóvel, sejam elas necessárias, úteis ou voluptuárias, não darão direito a retenção, remoção ou indenização pelas acessões, independentemente de terem ou não sido autorizadas pelo sublocador, ao qual incorporar-se-ão automaticamente, ressalvado o direito do sublocador de ter o imóvel restituído nas condições em que o entregou à sublocatária.

Cláusula Oitava: É vedado à sublocatária ceder, sublocar, ou emprestar o imóvel, a estrutura física e os equipamentos, sem o prévio e expresso consentimento do sublocador, por escrito.

Cláusula Nona: São obrigações da sublocatária:

a. Efetuar o pagamento dos alugueres e encargos dentro do prazo estabelecido, sob pena de que lhe seja interposta a competente ação de despejo, por falta de pagamento;
b. Utilizar o imóvel somente para o fim destinado, sendo-lhe vedada a alteração da sua finalidade no curso da locação sem a autorização por escrito do sublocador;
c. Restituir o imóvel, a estrutura e os equipamentos, ao término da locação, no mesmo estado em que os recebeu;
d. Comunicar imediatamente por escrito ao sublocador, quando da ocorrência de qualquer irregularidade no imóvel sublocado, bem como na hipótese de eventuais turbações de terceiros;

e. Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel sublocado, provocados por si, seus visitantes e/ou prepostos;

f. Observar e fazer cumprir as posturas legais da Prefeitura Municipal de Londrina para colocação de placas, letreiros, luminosos, banners ou faixas no imóvel, bem como responsabilizar-se por toda e qualquer autuação/notificação/penalidade impostas pelo poder público pela afixação de placas, letreiros, luminosos, banners ou faixas.

g. Entregar imediatamente ao sublocador os documentos relativos à cobrança de tributos e encargos comuns, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ela, sublocatária;

h. Pagar as despesas de telefone e de consumo de força, luz, água e esgoto e outros inerentes ao imóvel sublocado;

i. Permitir a vistoria do imóvel pelo sublocador, ou seus mandatários, mediante combinação prévia de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros caso o bem tenha sido posto à venda;

h. Providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de início de vigência da locação, a transferência, para seu nome, da titularidade da fatura de energia elétrica junto à COPEL e da fatura de água e esgoto junto à SANEPAR.

Cláusula Décima: Os contratantes ajustam desde já, em forma de transação com o mesmo e feito de coisa julgada, que eventuais danos apurados pelo sublocador no término do contrato, se não reparados imediatamente pela sublocatária, serão exigidos por via executiva, mediante apresentação prévia de três orçamentos elaborados por firmas de escolha do sub locador e respectiva apresentação da nota de execução dos serviços prestados, observado o menor orçamento.

Cláusula Décima Primeira: Havendo necessidade de qualquer dos contratantes recorrer a juízo para fazer valer seus direitos, a parte que sucumbir pagará os honorários de advogado da outra, na base de 20% (vinte por cento), na forma prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 62 da Lei 8.245/91, além das multas previstas neste contrato e respectivas custas e encargos que tenham incidido sobre o imóvel.

Cláusula Décima Segunda: No término da sublocação, a entrega as chaves será precedida de vistoria no local.

Cláusula Décima Terceira: Os contratantes se obrigam, mutuamente, a respeitar este contrato como está redigido, sendo que, no caso de infração contratual, a parte inocente poderá considerá-lo rescindido desde logo, sem outra formalidade, incorrendo, ainda, a parte infratora em multa equivalente a 3 (três) vezes o valor de um mês de aluguel vigente na época, tomando-se, porém, dita multa em caráter exclusivamente punitivo, não importando em avaliação prévia de perdas e danos, cujo montante poderá ser posteriormente calculado.

Cláusula Décima Quarta: Os contratantes ajustam, desde já, que as intimações, citações ou notificações, serão feitas através de correspondência com aviso de recebimento (AR), ou pelas demais hipóteses previstas no Código de Processo Civil, ficando expressamente convencionado, em caráter irrevogável e irretratável, que todas as cartas, notificações, citações, enfim, dirigidas à sublocatária, serão destinadas ao imóvel objeto da presente sublocação.

Cláusula Décima Quinta: Em caso de desapropriação do imóvel sublocado, ficará o sublocador desobrigado em relação à sublocação ora feita, ressalvado à sublocatária o direito de haver do expropriante a indenização a que tiver em direito, nos termos da legislação vigente.

Cláusula Décima Sexta: Os contratantes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina/PR, para dirimir os eventuais litígios decorrentes do presente ajuste, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem ajustados e contratados, ficam as partes obrigadas, desde já, por si, seus herdeiros ou sucessores, ao pleno, geral e irrenunciável cumprimento do presente contrato, em todas as suas cláusulas, termos e condições, firmando este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Curitiba/PR, 19 de janeiro de 2017.

Sublocador/Locador: PAULA CRISTINA IZIQUE VICTORELLI

Sublocatária/Locatária: CAROLINE FELIZ SARRAF FERRI

Testemunhas:

1)
Nome:
CIRG:
CPF/MF:

2)
Nome:
CIRG:
CPF/MF:

Excelentíssima Senhora Juíza,

CAROLINE FELIZ SARRAF FERRI, agente delegada do 1º Serviço de Registro de Imóveis do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, nos termos do Decreto Judiciário 31/2017 e termo de investidura perante o Corregedor da Justiça de 18/01/2017, vem, mui respeitosamente, a vossa presença solicitar a lavratura de **TERMO DE EXERCÍCIO** para a data de 24/01/2017, às 17:30 horas, de acordo com o contido no artigo 17 do Ofício-Circular nº. 4/2017 da Corregedoria da Justiça do Estado do Paraná.

Ademais, em face da grande dimensão do acervo da serventia e da necessidade de providências para organização interna e prestação do adequado serviço público, solicito a Vossa Excelência, consoante artigo 18 do Ofício-Circular nº. 4/2017 da Corregedoria da Justiça do Estado do Paraná, a suspensão do expediente para atendimento externo e dos prazos registrais por 3 (três) dias úteis (25, 26 e 27 de janeiro).

Nessa esteira, deferidos os pedidos supra, o atendimento externo e atos registrais serão retomados no dia útil seguinte (30/01/2017), data na qual que está agendada inspeção pelo MM. Juiz Corregedor no serviço.

Outrossim, informo que, provisoriamente, a serventia permanecerá instalada no endereço atual enquanto são providenciadas as obras de instalação da nova sede.

Ao ensejo, apresento protestos de elevada estima e apreço.

Londrina/PR, aos 23 dias do mês de janeiro do ano de 2017.

Caroline Feliz Sarraf Ferri
Agente Delegada do 1º Serviço de Registro de Imóveis

Ciente, 23/01/2017
Adriana Carrilho Danna Persiani
Juíza de Direito Substituta

Exma. Sra. Dra.
Adriana Carrilho Danna Persiani
Juíza de Direito Substituta da 1ª Vara de Família e Sucessões, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial
Comarca de Londrina
Poder Judiciário do Estado do Paraná
Nesta

CÓPIA

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Termo de Investidura

Termo de Investidura do(a) Senhor(a) CAROLINE FELIZ SARRAF FERRI, na função de Agente Delegado do 1º Serviço de Registro de Imóveis Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina.

Aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, em sessão solene realizada no Plenário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, perante o Excelentíssimo Senhor Desembargador ROBSON MARQUES CURY, Corregedor da Justiça do Estado do Paraná, compareceu **CAROLINE FELIZ SARRAF FERRI**, inscrita no CPF/MF sob nº 006.935.871-05, a fim de ser investida na função delegada do 1º Serviço de Registro de Imóveis Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, para a qual foi nomeado(a) pelo Decreto Judiciário nº 31/2017, datado de 13 de janeiro de 2017, veiculado no Diário da Justiça Eletrônico - Edição nº 1950 de 16 de janeiro de 2017, publicado no dia 17 de janeiro de 2017. Pelo mesmo foi dito que aceita o compromisso de bem fielmente exercer suas funções, com honra e lealdade, cumprindo a Constituição, as Leis e o Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Tendo assim prometido, mandou o Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor da Justiça fosse lavrado o presente termo, que vai devidamente assinado. Eu, SILVIA CAROLINA NONATO, o digitei. Eu, ... (ISABELA BITTENCOURT MUNHOZ DA ROCHA), Diretora do Departamento da Corregedoria Geral da Justiça, o subscrevi.

CAROLINE FELIZ SARRAF FERRI
Agente Delegado

Desembargador Robson Marques Cury
Corregedor da Justiça

Confere com o original.

Jean Carlo Stanzyk Maia
Técnico Judiciário - Matr.: 6232
Divisão de Concursos para o
Prov. de Funções Delegadas - CGJ

Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 31/2017

O 1º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no expediente eletrônico SEI nº 0028005-97.2016.8.16.6000 e diante da aprovação no Concurso de Provas e Títulos para Outorga de Delegações Notariais e Registrais no Estado do Paraná, no critério de remoção (Edital nº 01/2014) e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2016.00175603, resolve

R E M O V E R

a Agente Delegada CAROLINE FELIZ SARRAF FERRI do Serviço Distrital Do Portão do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para o 1º Serviço De Registro De Imóveis do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina.

Curitiba, 13 de janeiro de 2017.

Des. RENATO BRAGA BETTEGA
Presidente em exercício

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/5746058